****

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

Av Engenheiro Oscar Pontes nº 339 – Água de Meninos – CEP 40.460-130

Salvador/Ba – Tel/Fax. (71) 3319-6005 / 6008

**e-mail:** [**cpl.srba@dpf.gov.br**](mailto:cpl.srba@dpf.gov.br)

**EDITAL**

**(Processo Administrativo n.°08255.013843/2014-08)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SR/DPF/BA, sediado na Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – Salvador/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 1º DE SETEMBRO DE 2014

Horário: 10 HORAS (DEZ HORAS)

Local: COMPRASNET

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **manutenção Preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de equipamentos e peças,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | *Valor estimado (anual) p/ Contratação ( R$)* |
| I | 1 | Manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças. | 22.680,00 |
| 2 | Valor estimado para reposição de peças( este item não será objeto de lances, sendo destinado a ressarcimento das peças eventualmente substituídas, ***devendo o licitante na sua proposta original apenas repetir este valor***) | 15.000,00 |

*1.2. A licitação será composta por um grupo, formado por dois itens****,*** *sendo que o licitante ofertará lance apenas para o item 1, devendo o item 2 ser proposto com o valor original previsto, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1. **– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 3900 ( Serviços) e 3000 (peças)

PI:702

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. **Não poderão** participar desta licitação os interessados:
      1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
   3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
   4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. *valor mensal e anual do item 1, em moeda nacional, com duas casas decimais;*
      2. ***valor anual do item 2, sem alteração (R$ 15.000,00), salientando que não deverá ser dado lance para este item, apenas repetido o valor estimado pelo órgão****.*
      3. Descrição detalhada do objeto;
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
   9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
   10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90***(noventa)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances para o item 1, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. *O lance para o item 1 deverá ser ofertado pelo valor anual total do item1, em moeda nacional, com duas casas decimais;*
      2. *Para o item 2 não deverá ser ofertado lance. Repete-se o valor estimado para aquisição de peças ( R$ 15.000,00) na proposta inicial*
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item 1, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

* 1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
  2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  5. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
  6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
  8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
  9. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  11. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
  13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
      1. prestados por empresas brasileiras;
      2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

1. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*
   3. ***Não será aceita proposta em que o licitante tenha ofertado lance para o item 2 do certame, haja vista que este item não é objeto de disputa, devendo ser repetido o valor estimado pelaAdministração para ressarcimento de peças ( R$ 15.000,00)****;*
   4. Considera-se inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
   6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
   7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, não inferior a uma hora, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
2. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *24(vinte e quatro.)* horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
   3. Habilitação jurídica:
      1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
      2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
      6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   4. Regularidade fiscal e trabalhista:
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
      3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
      4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
      8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
      9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
      1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ---------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----------------------; e

Passivo Circulante

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação.
  1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     1. Declaração/Atestado de vistoria realizada, demonstrando conhecimento das atuais condições dos equipamentos e suas tecnologias;
     2. Relação nominal da equipe técnica habilitada ao serviço, onde conste, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Mecânico, regularizado perante o CREA, e que seja funcionário da Empresa contratada.
     3. Atestado de Responsabilidade técnica- ART, CREA- emitido no território nacional.
     4. Certidão de Acervo Técnico- CAT, CREA- que venha a comprovar a execução de serviços similares aos que se referem o processo licitatório;
     5. Comprovação de registro da contratada junto ao CREA, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;
     6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços emcaracterísticas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
        1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
        2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
     7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo anexo III;
  2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
     1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
     2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
     3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
     4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
     5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
     6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
     7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail cpl.srba@dpf.gov.br, no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Podendo o Pregoeiro, a seu critério, solicitar o envio do mesmo através de anexo no Comprasnet, para o qual fixará prazo. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de dois dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
  4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
  5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
  9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n°123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. **– DOS RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **DO TERMO DE CONTRATO** 
   1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de cinco*(cinco.)* dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
   2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
   3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
   4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
   6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
4. **DO REAJUSTE**
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
5. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
7. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
   2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
   4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
      1. não produziu os resultados acordados;
      2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
      3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
   13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
   14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se de modo inidôneo;
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.srba@dpf.gov.br](mailto:cpl.srba@dpf.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no cabeçalho.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) e www.dpf.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no cabeçalho, nos dias úteis, no horário das 9h30min às 12h e das 14h30min às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
       3. ANEXO III – modelo de termo de vistoria;
       4. ANEXO III – modelo de proposta de preço.

Salvador, 11de agosto de 2014.

**JOSÉ RITA MARTINS LARA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional SR/DPF/BA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 06/2014**

(Processo Administrativo n.°08255.013843/2014-08)

1. **DO OBJETO**
   1. *Contratação de* empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, mediante ressarcimento, em 01 (um) elevador, instalado no prédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado da Bahia, situado à Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador, e mais 02 (dois) elevadores, instalados no prédio das Delegacias de Polícia Federal de Controle de Armas e Químicos, Imigração e Segurança Privada, situado à Av. Sete de Setembro, 2365, Vitória, Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | *Valor estimado (anual) p/ Contratação ( R$)* |
| I | 1 | Manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças. | 22.680,00 |
| 2 | Valor estimado para reposição de peças( este item não será objeto de lances, sendo destinado a ressarcimento das peças eventualmente substituídas, ***devendo o licitante na sua proposta original apenas repetir este valor***) | 15.000,00 |

* 1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**:
     1. Os serviços de que trata o presente Termo de Referência referem-se à manutenção integral de 03 (três) elevadores, sendo 01 (um) instalado no prédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado da Bahia, situado à Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador; e 02 (dois) elevadores, instalados no prédio das Delegacias de Polícia Federal de Controle de Armas e Químicos, Imigração e Segurança Privada, situado à Av. Sete de Setembro, 2365, Vitória, Salvador, com as seguintes características:

1. **– Elevador Social Tipo I – Instalado no Prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, à Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador:**

*Marca: THYSSEN – Modernizado ADDTECH  
Linha: MC-16*

*Destinação: Comercial  
Quantidade: 01 unidade (15556).  
Capacidade: 06 pessoas ou 420 kg  
Velocidade: 1 m/s  
Paradas: 04  
Dimensões internas da cabina: 1,50 x 1,50m*

*Número de portas de cabine: 01*

*Casa de Máquina: Localizada na parte superior da caixa de corrida*

1. **– Elevadores Sociais Tipo II – Instalados no prédio das Delegacias de Polícia Federal de Controle de Armas e Químicos, Imigração e Segurança Privada, situado à Av. Sete de Setembro, 2365, Vitória, Salvador:**

*Marca: SUR  
Linha: EM 33*

*Destinação: Comercial  
Quantidade: 02 unidades (24217 e 24218 ).  
Capacidade: 08 pessoas ou 560 kg  
Velocidade: 1 m/s  
Paradas: 09  
Dimensões internas da cabina: 1,50 x 1,50m*

*Número de portas de cabine: 01*

*Casa de Máquina: Localizada na parte superior da caixa de corrida*

* + 1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
       1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças.
       2. A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (anexo A deste Termo de Referência), assim como as prescrições do fabricante.
       3. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da SR/DPF/BA. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer custo adicional para SR/DPF/BA.
       4. Para efetuar a limpeza, serão utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
    2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**
       1. Entende-se como manutenção corretiva, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeito estado operacional, incluindo o fornecimento de peças e componentes novos e originais.
       2. Para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Garantir o acesso aos pavimentos dos servidores e visitantes que circulam pelos prédios, de modo confortável, seguro e ininterrupto, bem como conservar os equipamentos assegurando a eficiência do funcionamento.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Administração, em face de diversas empresas prestadores do serviço em questão, definiu que o objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. **MATERIAIS**
      1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.
      2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores.
      3. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço.
      4. É vedado o emprego de peças ou componentes recondicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
      5. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.
      6. Quando do faturamento a CONTRATADA deverá emitir 02 (duas) notas fiscais, sendo uma de serviço (manutenção preventiva e corretiva), e uma de material.
      7. A nota fiscal de material deverá estar acompanhada da nota fiscal de procedência.
   2. **PLANTÕES**
      1. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de suporte, para atendimento a situações emergenciais.
      2. A CONTRATADA deverá manter um sistema de comunicação eficiente (BIP, telefone celular ou rádio), para o pronto atendimento em situações de emergência, ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações, devendo o número do mesmo ser informado no ato da assinatura do contrato, em documento da própria da CONTRATADA.
      3. O atendimento a chamadas emergenciais deve ser prestado no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da ocorrência registrada do fato, independentemente do tipo de equipamento. No caso de acidente, ou da necessidade de retirada de pessoas retidas nas cabines dos elevadores, o prazo máximo será de 30 (trinta) minutos.
      4. Manter, em sua sede e sem qualquer custo adicional para SR/DPF/BA, serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, destinado ao atendimento de chamadas para livrar pessoas retidas na cabine, para os casos de acidente e para a normalização inadiável de funcionamento do elevador.
   3. **DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**
      1. As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pela SR/DPF/BA mediante autorização do FISCAL do contrato. Deverá ser emitido um laudo técnico pela contratada contendo o preço por ela utilizado, embasado por pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) empresas, visando uma melhor conferência do preço cobrado.
      2. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade das peças fornecidas será da empresa Contratada. Nos casos de fornecimento pela Contratada, não assume a Contratante qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.
      3. Após três dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar inspeção minuciosa nos elevadores objetos desta licitação, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas, elaborando um orçamento contendo os preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do fiscal do contrato, através de seu Superintendente, concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores.
      4. Trinta dias após a assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar uma relação de peças, pelo menos aquelas de uso mais comuns, com a descrição técnica de suas características - (Especificação Técnica das Peças), juntamente com os respectivos preços unitários, para que a SR/DPF/BA possa avaliá-los em relação aos praticados pelo mercado, bem como uma relação de seus possíveis fornecedores. O fiscal do contrato fará as pesquisas de preços das peças, conforme descrição feita pela Contratada. Essas informações são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
      5. As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao fiscal do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra. As peças substituídas deverão se entregues ao Gestor, para análise.
      6. À Contratada caberá fornecer e aplicar todas as peças de reposição/necessárias a reparo imprescindíveis à execução dos serviços objeto do contrato, no montante de até 10% do valor mensal contratado submetendo previamente à Administração o orçamento das peças a serem substituídas, com todos os tributos, acompanhados de pelo menos 03 (três) cotações de mercado.
      7. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.
      8. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização da SR/DPF/BA, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.
      9. O valor da peça de reposição a ser pago pela SR/DPF/BA será sempre o menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo. Portanto, todos os custos previstos para suas aquisições, tais como cotações, telefonemas, transportes, “fac-símile”, administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão-de-obra de manutenção.
      10. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.
      11. A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.
      12. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.
      13. Em casos emergenciais, com a autorização da SR/DPF/BA, peças que não estejam constando da relação inicial prevista no item 10.5 deverão ser aplicadas. Nesse caso, a empresa contratada deverá apresentar a relação nos mesmos moldes do tópico 10.1.
4. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
   1. A demanda do órgão tem como base **Características e estado dos elevadores, o histórico dos custos e necessidades de manutenção ocorridas no ano de 2013, bem como as informações técnicas dos elevadores dispostas no tópico 1.2.1 deste Termo, devendo ainda os interessados realizar visita técnica para melhor avaliar e dimensionar as propostas, conforme tópico 9 deste Termo**.
5. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos no Plano de Manutenção Preventiva a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ROTINA DOS ELEVADORES** | **PERIODICIDADE** |  | |
| **CASA DE MÁQUINAS** |  | | |
| Limpar a casa de máquinas | Mensal |  | |
| MOTOR |  | | |
| Fazer a remoção de poeira e demais resíduos do motor | Mensal |  | |
| Inspecionar o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ruído.  (estabelecer, e submeter à aprovação da SR/DPF/BA, parâmetros de normalidade.). | Mensal |  | |
| FREIOS |  | | |
| Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento de parada. | Mensal |  | |
| Lubrificar conjunto de freios | Mensal |  | |
| Limpar as sapatas e tambores, removendo todo o lubrificante excedente. | Mensal |  | |
| QUADROS DE COMANDO |  | | |
| Fazer a remoção da poeira nos quadros. | Mensal |  | |
| Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos. | Mensal |  | |
| Inspecionar e ajustar sempre que necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção. | mensal |  | |
| EIXO SEM FIM |  | | |
| Inspecionar o eixo sem fim e o controlados de velocidade. | Mensal |  | |
| CAIXA |  | | |
| Lavar e aplicar novo lubrificante nas alas das guias de cabines e de contrapesos . | Anual |  | |
| CABINES |  | | |
| Fazer a remoção de lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabines. | Mensal |  | |
| Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas. | Mensal |  |  |
| Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabine. | Mensal |  |  |
| Fazer a remoção de todo o material depositado nas suspensões. | Mensal |  |  |
| Inspecionar excentricidade da polia da cabine. | Mensal |  |  |
| Lubrificar polia da cabine. | Mensal |  |  |
| Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as. | mensal |  |  |
| Fazer a remoção geral da poeira das grades de ventilação. | mensal |  |  |
| Fazer a remoção de lixo e de poeira da tampa do teto. | Mensal |  |  |
| Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores. | mensal |  |  |
| Lubrificar os conjuntos operadores das portas. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botões de chamada de emergência, sinalizadores, lâmpadas e reatores da iluminação normal e de emergência. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em transito. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário. | Trimestral |  |  |
| Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabines, quanto ao estado geral e fixação. | Trimestral |  |  |
| Inspecionar os comandos localizados sobre a cabine. | Trimestral |  |  |
| Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme. | Semestral |  |  |
| ROTINA DOS ELEVADORES | PERIODICIDADE |  |  |
| PAVIMENTOS |  |  | |
| Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos. | Mensal |  |  |
| Fazer a remoção de todos o material depositado sobre as barras chatas de ferros (apoio das carretilhas). | Mensal |  |  |
| Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras nos pavimentos. | Mensal |  |  |
| Proceder à limpeza geral e inspecionar o estados das carretilhas e dos trincos lubrificando os eixos destes componentes. | Mensal |  |  |
| Inspecionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico. | Mensal |  |  |
| Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabines, com as portas de cada pavimento. | Mensal |  |  |
| Inspecionar e ajustar a simultaneidade da abertura das portas das cabines, com as portas de cada pavimento. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência. | Mensal |  |  |
| Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos). | Mensal |  |  |
| Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos substituindo-os quando necessário. | Trimestral |  |  |
| CONTRA PESOS |  |  | |
| Ajustar folga excessiva entre as corrediças deslizantes. | Mensal |  |  |
| Inspecionar a excentricidade da polia intermediária. | Mensal |  |  |
| Lubrificar a polia intermediária. | Mensal |  |  |
| Fazer a remoção da poeira da suspensão. | Trimestral |  |  |
| CABOS DE ACO |  |  | |
| Limpar e lubrificar. | Mensal |  |  |
| Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas. | Mensal |  |  |
| Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação. | Trimestral |  |  |
| POÇO |  |  | |
| Proceder à limpeza geral | Mensal |  |  |
| POLIAS DE DESVIO. |  |  | |
| Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar. | Mensal |  |  |
| POLIAS ESTICADORAS |  |  | |
| Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar. | Mensal |  |  |
| PARA-CHOQUE |  |  | |
| Proceder à limpeza geral do fundo do poço. | Mensal |  |  |
| Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio. | Mensal |  |  |

1. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, **de acordo com o estabelecido no tópico 4 deste Termo de Referência**.
2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O preço estimado para contratação do objeto desta licitação foi apurado, no que se refere ao item 1, pela média de mercado, através de pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | EMPRESA A | EMPRESA B | EMPRESA C |
| PREÇO por empresa | 16.320,00 | 21.720,00 | 30.000,00 |
| Média anual | 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) | | |

* 1. O preço estimado para gastos com reposição de peças, item 2, foi obtido por meio de apuração dos custos dos anos anteriores, mensurando-se também o desgaste dos elevadores pelo decurso do tempo, sendo que, o pagamento ao contratado será realizado por meio de ressarcimento das reposições de peças efetivamente realizadas, não devendo ultrapassar o total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no período de um ano.

1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO** 
   1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
   2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2. **DA VISTORIA**
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3319-6187/ 3319-6027
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
   3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
   4. A Declaração de Vistoria deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
   5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar o serviço de manutenção.
   6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
   7. Solicitar a substituição de qualquer funcionário, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços para SR/DPF/BA.
   8. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
   9. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.
   10. Manter a casa de Máquinas e seu acesso, caixas, poços e demais dependências correlatas desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água.
   11. Impedir ingresso de terceiros nas casas de máquinas, que deverão ser mantidas sempre fechadas, bem como a intervenção de pessoas estranhas à Contratada a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas dos pavimentos.
   12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, e substituição de peças no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Manter os sistemas constantes do objeto deste termo em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, quando necessário.
   5. Fornecer placas dobráveis rígidas indicativas de “ELEVADOR EM MANUTENÇÃO” em quantidades suficientes para todos os andares, com o objetivo de impedir a entrada de pessoas nos mesmos quando em manutenção.
   6. Atender à Lei nº 2.743, de 11.01.99, resoluções do CREA, às normas da ABNT de Medicina e Segurança do Trabalho, ao Código Civil e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.
   7. Elaborar e apresentar à SR/DPF/BA, Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção.
   8. Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura e apresentar o documento ao Fiscal do Contrato ou à Gestão de Contratos/SELOG/SR/DPF/BA.
   9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   12. Disponibilizar para o contrato que firmar com a SR/DPF/BA, ao menos, um Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA, que deverá realizar visitas técnicas mensais, ficando à disposição da SR/DPF/BA por um período mínimo de 02 (duas) horas/mês, para vistorias e avaliações, apresentando, ao final, relatório de supervisão, isto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
   13. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura do Contrato, o cronograma de visitas técnicas para cada elevador.
   14. O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa quando da realização do processo licitatório.
   15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   16. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
   17. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   21. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
   22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   23. Solicitar, sempre que preciso, autorização da SR/DPF/BA, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente da SR/DPF/BA, podendo ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização da SR/DPF/BA.
   24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela SR/DPF/BA, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.
   26. Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional a SR/DPF/BA, uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
   27. Não será permitido o acesso à SR/DPF/BA, de funcionários da CONTRATADA, vestidos com bermudas, calções e camisas sem mangas, devendo os respectivos funcionários estarem uniformizados, com camisa ou jaleco com a logomarca da empresa, bem como devidamente identificado através do uso de crachá.
   28. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da SR/DPF/BA poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
   29. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
   30. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, a SR/DPF/BA ou a terceiros, nas dependências da SR/DPF/BA durante a vigência do contrato.
   31. Manter, sem qualquer ônus adicional para SR/DPF/BA, todo o ferramental necessário à execução dos serviços.
   32. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SR/DPF/BA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
   33. Manter em perfeito estado operacional os equipamentos, de forma a assegurar que os mesmos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, em qualquer hipótese assumindo a responsabilidade pela reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes novos e originais, mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessárias, sendo o ônus de responsabilidade da SR/DPF/BA. O início da execução dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato.
   34. Sempre que se fizer necessária à substituição ou reposição de peças ou componentes, assim como realizar programações e configurações, deverá a CONTRATADA efetuá-la com peças novas, genuínas e originais do fabricante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, sem qualquer custo adicional para SR/DPF/BA, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao fiscal do contrato.
       1. Devolver à Contratante todo o componente retirado ou substituído, pois a Contratada não assumirá a posse ou controle de qualquer parte do equipamento, que continuará sob a responsabilidade da Contratante, como proprietária do mesmo.
       2. Estão excetuadas do prazo acima previsto as peças ou componentes cujo prazo de substituição ou reposição será fixado pelo fiscal em 1 (uma) semana, conforme dificuldade apurada e comprovada para a sua aquisição, do tipo: componentes da máquina de tração e motor de tração (polia, coroa e eixo sem fim); componentes do controle remoto on-line, enrolamento de motor de tração, transformadores ou fontes de energia, cabos de tração, cabos de manobra, tambor e lonas de freio, aparelho seletor e fita seletora, blocos de segurança, rolamentos de escora e válvulas de sinalização (dispositivos fora das linhas de montagem).
   35. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.
   36. Dispor de software gerenciador de manutenção capacitado a oferecer dados on-line, via internet, em meio magnético e impressos, abrangendo entre outras informações dentro do Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço, o seguinte:
5. Dados dos equipamentos, contendo o nome do fabricante, características, capacidade e utilização;
6. Identificação do elevador com o histórico da intervenção, o problema apresentado e a solução adotada;
7. Data da manutenção e tempo médio de atendimento;
8. Demonstrativo dos custos de manutenções corretivas e/ou preventivas, por equipamento;
9. Identificação do funcionário que efetuou o serviço;
10. Recebimento dos serviços pelo fiscal.
    1. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos.
    2. Manter um Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, das falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.
    3. Enviar junto à fatura mensal dos serviços, os boletins técnicos das manutenções preventivas executadas mensalmente em todos os elevadores.
    4. Apresentar relatório técnico mensal conclusivo, em meio magnético e em papel, sobre as condições das instalações e equipamentos, assinado pelo engenheiro responsável, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, sob pena do não atesto da fatura.
    5. Apresentar no quinto e no décimo primeiro mês de contrato, junto à nota fiscal e ao relatório técnico, outro relatório emitido pelo fabricante dos equipamentos ou empresa credenciada pelo fabricante, sobre o desempenho de todos os componentes dos elevadores, bem como parecer sobre as condições de funcionamento e segurança.
    6. Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe técnica mínima exigida, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário e sem qualquer custo adicional para SR/DPF/BA, seus técnicos mais experientes, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência registrada do fato.
    7. Os cronogramas das manutenções programadas deverão ser apresentados mensalmente ao fiscal e com antecedência mínima de 01 (um) mês da realização dos serviços, para que sejam providenciados o devido acompanhamento dos trabalhos e a autorização para a entrada dos funcionários. O primeiro cronograma deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
    8. Substituir, imediatamente, sempre que exigido pela SR/DPF/BA, qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatória às normas internas da contratante e/ou não satisfaça o objeto contratado e nos casos de férias ou doença.
    9. Prestar informações sobre novos aspectos técnicos, para melhor funcionamento do elevador, como também, para sanar todas as dúvidas que porventura ocorrerem.
    10. Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
    11. Quando do reparo, conserto, recondicionamento, em que se fizer necessário a retirada de qualquer componente do elevador para a oficina, só poderá ser feita mediante autorização expressa da Administração, através de uma de Guia Retirada emitida pela Contratante, onde conterá: data, a descrição do(s) componente(s), identificação do número do elevador do qual pertence e do número do funcionário autorizado, que assinará a guia e, da mesma forma, quando na devolução do(s) componente(s) será feito obrigatoriamente através de uma Guia de devolução, emitida pela Contratada, fazendo menção ao Guia de Retirada correspondente.
    12. Quando for constatada qualquer anormalidade em qualquer dos elevadores, o mecânico deverá comunicá-la por escrito à Contratante e à Contratada e, se for o caso, deverá interromper o funcionamento do elevador.
    13. Todos os serviços, sejam de manutenção preventiva ou corretiva, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
    14. Caso sejam registrados no Controle de Chamadas mais de duas no mesmo mês de um mesmo aparelho de transporte, será considerado como crítico, ficando a CONTRATADA a executar uma análise criteriosa e tomar as devidas providências.
    15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
    17. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme item I do Art 6º da IN 01 SLTI/MPOG de 19/01/2010.
11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

*12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
   5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
   9. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
   10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*Salvador*, 08 de agosto de 2014

**Marcelo Brige Gomes**

**Agente de Polícia Federal**

**Mat. 17519**

**APROVO** o presente Termo de Referência com fulcro no art. 9º, inc. II do Dec. nº 5.450/2005.

Em 08 / 08 /2014

**JOSÉ RITA MARTINS LARA**

Superintende Regional

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA E A EMPRESA .............................................................**

A União, por intermédio do(a) **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA**, com sede no(a) Av Engenheiro Oscar Pontes nº 339, na cidade de . Salvador/Estado BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0022-60, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Regional, **JOSE RITA MARTINS LARA**, inscrito no CPF nº 450.521.076-68, portador da Carteira de Identidade nº 878541 – SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.226-MJ, de 31 de outubro de 2013, publicada noDOU nº 213de 01 de novembro de 2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.073, de 26/11/2013, publicada no BS nº 229 de 27/11/2013, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção Preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de equipamentos e peças**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/  PERÍODO | VALORES (R$) |
| I | 1. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças. | Água de Meninos/Corredor da Vitória |  |  |  |
| 1. Valor estimado para reposição de peças( este item não será objeto de lances, sendo destinado a ressarcimento das peças eventualmente substituídas. | Água de Meninos/Corredor da Vitória |  |  | 15.000,00 |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início **previsto** **para a** data de \_\_./\_\_/2014. e encerramento em \_\_./\_\_/2014, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor mensal da contratação é de R$.......... (.....) para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, perfazendo o valor total anual de R$.......(....).
   2. **O valor estimado para reposição de peças é de R$ 15.0000,00 (quinze mil reais) anual, devendo ser pago por ressarcimento dos valores das peças efetivamente substituídas**.
   3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   4. **O valor referente ao item 2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos deviddos à Contratada dependerão dos quantitativos de peças efetivamente fornecidas, na forma de ressarvimento**.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  1

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho:  06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa:  33.90.39.00/33.90.30.00

PI: 702

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
   1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, **caso haja renovação**, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM*. (Índice Geral de Preços de Mercado)*.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador-BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2014**

Por este instrumento, (..***razão social da empresa..***), inscrita no CNPJ sob o n. **............**, situada (**..*endereço..***), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriou, nesta data, as instalações/dependências da SR/DPF/BA à Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água e Meninos e Delegacia de Segurança Privada, localizada no bairro da Vitória, ambos em Salvador/BA, onde serão prestados os serviços de manutenção preventiva/ corretiva dos elevadores, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existentes, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Carimbo da empresa |
| Assinatura do Vistoriador da Empresa |
| Representante da Empresa |

Declaro que a empresa supra qualificada realizou vistoria nas dependências desta SR/DPF/BA, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Assinatura do Servidor da SR/DPF/BA.

**ANEXO IV DO EDITAL**

**(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2014**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DA BAHIA, relativamente à prestação de serviço de manutenção e corretiva e preventiva em 02 (dois) elevadores, localizados na cidade de Salvador/BA, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação, de acordo com os quantitativos dispostos na tabela abaixo**:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | *Valor estimado (anual) p/ Contratação ( R$)* |
| I | 1 | Manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças. |  |
| 2 | Valor estimado para reposição de peças( este item não será objeto de lances, sendo destinado a ressarcimento das peças efetivamente substituídas. | 15.000,00 |
| Valor Total : R$ \_\_\_\_\_,00 (valor por extenso) | | |  |

1. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:
2. O **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública*;
3. Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
4. Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exeqüível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

1. Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;
2. Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:
3. Que declara para fins de comprovação perante a SR/DPF/BA, que estamos cientes que o item 2 do objeto do Pregão Eletrônico 06/2014 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços, e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
4. Esta é a proposta que apresentamos à Superintendência de Polícia Federal da Bahia, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.